

# Lei nº 94

## Abre credito especial

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir mensalmente com a importancia de Cr\$ 1.000,00 para o aluguel de um salão para o funcionamento da Agencia-modelo de Estatística, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da applicação desta lei, no presente exercicio, fica aberto um credito especial de Cr\$ 8.000,00.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

Poços de Caldas, 23 de maio de 1950

Ad. Lemos Jr.  
Prefeito Municipal